



## PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2025

**Dispõe sobre o caráter indeterminado dos laudos que atestem doenças crônicas de natureza incurável ou irreversível no município de Vitória.**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o laudo que ateste doenças crônicas de natureza incurável ou irreversível terá validade indeterminada para todos os efeitos legais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de dezembro 2025.

---

**Vereador Davi Esmael – Republicanos**



AJUDE A COMBATER  
A VIOLENCIA SEXUAL  
CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES

DISQUE  
DIREITOS  
HUMANOS  
100

vereador  
**Davi  
Esmael**

Câmara Municipal de Vitória

Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Sala 403 – Bento Ferreira – Vitória – ES  
CEP 29050-940 – 27 3334.4518

Autenticar documento em /autenticidade [www.daviesmael.com.br](http://www.daviesmael.com.br)  
com o identificador 3300330033003800390035003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da  
Lei 14.063/2020.



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o caráter indeterminado dos laudos médicos que atestem doenças crônicas de natureza incurável ou irreversível no município de Vitória.

Essa exigência causa sofrimento, desgaste emocional e burocracia desnecessária, tanto para os pacientes quanto para suas famílias. Também gera custo e demanda excessiva ao sistema de saúde, que precisa emitir laudos repetidos sem necessidade clínica.

Com esta proposta, queremos facilitar o acesso a direitos e benefícios, eliminando a obrigatoriedade de renovação de laudos em casos em que a doença já foi reconhecida como permanente. Isso garante mais dignidade, respeito e praticidade para quem enfrenta essas condições. Contamos com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação desta medida simples, mas de grande impacto social.



AJUDE A COMBATER  
A VIOLENCIA SEXUAL  
CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES

DISQUE  
DIREITOS  
HUMANOS  
**100**

Autenticar documento em /autenticidade. [www.daviesmael.com.br](http://www.daviesmael.com.br)  
com o identificador 3300330033003800390035003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da  
Lei 14.063/2020.

vereador  
**Davi**  
**Esmael**

Câmara Municipal de Vitória  
Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Sala 403 – Bento Ferreira – Vitória – ES  
CEP 29050-940 27 3334.4518

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003800390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **30/12/2025 11:37**

Checksum: **A524AA51F22E7D5BD767E7AD107351176288C404A68D392E29CA06FE2F87B0D3**